



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ: 77.778.645/0001-84

As Vereadoras abaixo assinadas com acento nesta Casa de Leis vêm, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno da Casa, submeter à apreciação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

## PROJETO DE LEI Nº 14/20201

Dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vitorino e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica criada a Procuradoria da Mulher no âmbito do Poder Legislativo do Município de Vitorino.

Parágrafo único. A Procuradoria da Mulher não terá vínculo com nenhum outro órgão desta casa, sendo, portanto, órgão independente, que contará com suporte técnico de toda a estrutura do Poder Legislativo.

**Art. 2º** A Procuradoria da Mulher será constituída por 01 (uma) Procuradora da Mulher e 01 (uma) Procuradora Adjunta, designadas pela Presidente da Câmara Municipal no início de cada sessão Legislativa, e/ou por indicação das vereadoras que estão conduzindo os trabalhos deste projeto de resolução.

§ 1º O mandato da Procuradora da Mulher e da Procuradora Adjunta acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

§ 2º As Edis nomeadas não farão jus a nenhum acréscimo no subsídio da vereança, nem tampouco remuneração específica para os cargos mencionados nessa Resolução.

**Art. 3º** Compete a Procuradoria da Mulher zelar pela participação efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara Municipal e ainda:

I – receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal que visem a proteção, a promoção da igualdade entre homens e mulheres, bem como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias no âmbito municipal;

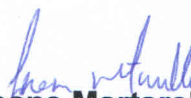
III – cooperar com as esferas municipal, estadual e nacional, públicos e privados, voltados a implementação e execução de políticas para as mulheres;

IV – promover atividades educativas, palestras, campanhas, pesquisas, seminários e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca da importante representação feminina na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio as Comissões da Câmara Municipal de Vitorino.

**Art. 4º** Toda a iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com nomeação imediata da procuradora e procuradora adjunta.

Vitorino, 26 de fevereiro de 2021.

  
**Joseane Martarello – PSL**  
Vereadora Proponente

  
**Gilse Mafioletti - PSL**  
Vereadora Proponente







# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ: 77.778.645/0001-84

## JUSTIFICATIVA

A violência contra as mulheres constitui-se em uma das principais formas de violação dos seus direitos humanos, atingindo-as em seus direitos à vida, à saúde e à integridade física. Ela é estruturante da desigualdade de gênero.

A violência intrafamiliar atinge parcela importante da população e repercute de forma significativa sobre a saúde das pessoas a ela submetidas. Configura-se um problema de saúde pública relevante e um desafio para os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS).

Ainda no relatório anual *Condiciones de Salud en Las Americas* (OMS/OPAS, 1991), outros aspectos relevantes do problema são apontados: "Um fator significativo da vitimização pode ser o fato de que a mulher foi socializada para ser mais desvalorizada, passiva, resignada e submissa que o homem. Sem dúvida, a explicação da origem deste fenômeno, e sua magnitude, há que buscá-la nos fatores culturais e psicossociais que predispõem o agressor a cometer esta violência e nas formas em que a sociedade tolera, e inclusive estimula, este comportamento. A maior parte desta violência se tolera em silêncio, se legitima em leis e costumes e se justifica como 'tradição' cultural. Sua forma mais endêmica são os maus-tratos à esposa, o qual ocorre de forma universal em todos os grupos raciais, culturais e socioeconômicos. A prevalência real de maus-tratos a mulheres não se conhece, dado que os casos de abuso seguem sendo pouco notificados. Por um lado, porque a mulher se envergonha do fato, o aceita, teme represálias do companheiro, ou da família, ou porque não encontra apoio no sistema jurídico." (Caderno de Atenção Básica, do Ministério da Saúde).

A procuradoria é um órgão que defenderá os direitos femininos, que trabalhará na fiscalização e estruturação da rede de proteção a mulher no município. Receberá denúncias de discriminação e violência contra a mulher, promovendo os encaminhamentos necessários em busca de soluções rápidas e eficazes.

Toda a mulher residente no município poderá contatar a procuradoria e pedir auxílio no encaminhamento de situações voltadas a violência de gênero e empoderamento feminino.

A violência atinge mulheres de formas distintas. Grande parte das violências cometidas contra as mulheres é praticada no âmbito familiar. Um dos principais tipos de violência empregados contra a mulher ocorre dentro do lar, sendo esta praticada por pessoas próximas à sua convivência, como maridos ou companheiros/as, sendo também praticada de diversas maneiras, desde agressões físicas até psicológicas e verbais. Onde deveria existir uma relação de afeto e respeito, existe uma relação de violência, que muitas vezes é invisível por estar atrelada a papéis que são culturalmente atribuídos para homens e mulheres. Tal situação torna difícil a denúncia e o relato, pois torna a mulher agredida ainda mais vulnerável à violência. Pesquisa revela que, segundo dados da Organização Mundial de Saúde, o Brasil está entre os dez países com maior número de homicídios femininos. Esse dado é ainda mais alarmante quando se verifica que, em mais de 90% dos casos, o homicídio contra as mulheres é cometido por homens com quem a vítima possuía uma relação afetiva, com frequência na própria residência das mulheres.

A procuradoria é de suma importância para o enfrentamento às múltiplas formas de violência contra as mulheres, é uma importante demanda no que diz respeito a condições



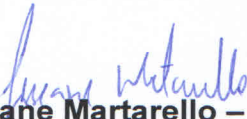


# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ: 77.778.645/0001-84

mais dignas e justas para as mulheres. A mulher deve possuir o direito de não sofrer agressões no espaço público ou privado, a ser respeitada em suas especificidades e a ter garantia de acesso aos serviços da rede de enfrentamento à violência contra a mulher, quando passar por situação em que sofreu algum tipo de agressão, seja ela física, moral, psicológica ou verbal. É dever do Estado e do município trabalhar na defesa da violência contra a mulher e de trabalhar sobre este tema através de ações de prevenção.

O projeto de lei da procuradoria fora criado com base em leis já existentes na Assembleia Legislativa do Paraná, direcionado aos municípios com engajamento em trabalhar na defesa da mulher.

  
**Joseane Martarello – PSL**  
**Vereadora Proponente**

  
**Gilse Mafioletti - PSL**  
**Vereadora Proponente**